



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L E I Nº 236

Abre crédito especial, para o corrente exercício financeiro, no valor de Cr. \$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para aquisição de imóvel.

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e o Prefeito Municipal de Ladário SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito especial, no valor de Cr. \$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), de conformidade com a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, Artigo 41, Inciso II, e Artigo 43, § 1º, Inciso I, como se segue:

00 - GOVERNO - Administração Geral
02 - Administração Superior - Executivo

- 4.0.0.0-02 - Despesas de capital
- 4.2.0.0-02 - Inversões financeiras
- 4.2.1.0-02 - Aquisição de imóveis.

Para aquisição de um lote de terreno situado na rua do Couto nº. 20, nesta cidade. Cr. \$ 6.500,00.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta do "superavit" apurado em Balanço Financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 22 de maio de 1973.-

SANCIONO A PRESENTE LEI.
P.M.L. Em 29 de maio de 1973.

Monaco
AMYNTHAS MÔNACO
PREFEITO MUNICIPAL

Helio Benzi
HELIO BENZI
Presidente da Câmara

Acil da Silva Barbosa
ACIL DA SILVA BARBOSA
Vice-Presidente

João Lisboa de Macedo
JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário

Rubnei Esteves
RUBNEI ESTEVES
2º. Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADÁRIO, 08 de maio de 1973.-

MENSAGEM Nº 001/73

Exm^o. Sr. Presidente e demais Ilustres Vereadores
da Câmara Municipal de Ladário - Mt.

Tenho a honra de dirigir-me à V.Ex^{as}. e demais Ilustres Vereadores, para expôr o seguinte:

Este Executivo recebeu uma proposta do Dr. Alcides dos Santos Mauro, que foi protocolada nesta Repartição sob nº 190, cuja fotocópia vai em anexo, para a venda do lote de terreno nº vinte (20) da rua do Couto, medindo 760 M2 tendo no mesmo terreno uma casa de pau a pique, cujo preço é Cr\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

A aquisição do referido imóvel é interessante para Este Município, uma vez que está anexo a esta Prefeitura e nele poderá ser construída garagem para os veículos, depósito para material e uma sala merendeira para a instalação da "vaca mecânica" que até a presente data não entrou em funcionamento devido a falta de uma sala com condições apropriadas.

Caso essa Egrégia Casa autorize este Executivo a aquisição do referido imóvel, solicito a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para atender às despesas da aquisição, cujo Projeto de Lei segue também anexo.

Na oportunidade, apresento à V.Ex^{as}. e demais Ilustres Vereadores os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

A. Monaco
AMYNTAS MÓNACO
PREFEITO MUNICIPAL

Atc Nº 019332
8/5/73
8000



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito ESPECIAL, para o corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito ESPECIAL, no valor de Cr\$ 6.500,00 - (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), de conformidade com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 41, Inciso II, Artigo 43 § 1º, Inciso I, como segue:

- 00 - Governo - Administração Geral
 - 02 - Administração Superior - Executivo
 - 4.0.0.0- 02 - Despesas de Capital
 - 4.2.0.0- 02 - Inverções Financeiras
 - 4.2.1.0- 02 - Aquisição de Imóveis
- Para aquisição de um lote de terreno nº 20, da Rua do Couto, nesta cidade 6.500,00

Art. 2º - A despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta do Superavit apurado em Balanço Financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS DEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO,
em

815/73
1332

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ladário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Folha nº 61 Livro nº 190
16 de março de 1973
E. Barbosa

ALCIDES DOS SANTOS MAURO, brasileiro, casado, advogado; Alexandrino dos Santos Mauro, brasileiro, casado, Funcionário Federal; Aureliano dos Santos Mauro, brasileiro, casado, Funcionário Federal e Aline Cecília Mauro, brasileira, solteira, lida doméstica, herdeiros do falecido Julio dos Santos Mauro, todos residentes na cidade de Corumbá, e, abaixo assinado pelo primeiro, vêm a presença de V. Exa. para propor o que se segue:

Os petionários acima, em data de 1 de junho do ano de 1971, através de Formal de Partilha, julgado por sentença do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Corumbá, Cartório do 4º Ofício, herdaram por sucessão hereditária (legítima materna e paterna), uma casa situada a 1/2 quilômetro, sob nº 20 (vinte) da rua do Couto, da cidade de Ladário, e o terreno em que a mesma está construída, representando o total de 19,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura por 10,00 metros de fundos, igual a 760,00m².

Que sabedores do interesse dessa Município e da aquisição do terreno acima mencionado, dada a sua localização vizinha ao predial onde funciona a Prefeitura, a aquisição e a que irá beneficiar de modo a essa Prefeitura, visto que poderá com maior segurança das instalações dos seus veículos, que poderão ser guardados e bem conservados no recinto fechado.

Vem, a presença de V. Exa., ouvida a Câmara de Vereadores, fazer oferta do imóvel acima descrito, pela importância de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros), importância essa, que deverá ser paga no ato da compra.

Termos em que

F. Deferimento

Corumbá, 14 de março de 1973.

Alcides dos Santos Mauro
Alcides dos Santos Mauro - CIG-074277861



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
MATOGROSSO

LEI Nº 100.

"Dispõe sobre isenção de multa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, decreta, e o PREFEITO sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam isentas de multa até o dia 15 de março de corrente ano, todos os contribuintes que se encontram em atraso com este Município, referente a pagamentos de taxas e impostos em geral.

§ Único - O prazo acima poderá ser prorrogado a juízo do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 1º de fevereiro de 1.963.

Silverio de Souza e Sá
SILVERIO DE SOUZA E SÁ
VEREADOR PELO P.T.B.

1.º de fevereiro de 1963
Dr. dia 1º/2/63.

A' Comissão de Justiça e
Sanção, tendo como relator o

Em 4/2/63

1. A' Omissas de Finanças:

para ser assinadas

Felipe Soares Cavalcanti

Siga anexada uma

sessão extra para discussões

na sala da reunião às 20:30 hrs

Em 4/2/63. -



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 03/73

REFERÊNCIA: Mensagem nº. 001/73, de 08/05/1973, do Executivo.

Abre crédito especial, para o corrente exercício financeiro, no valor de Cr.\$ ---
6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º. - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito especial, no valor de Cr.\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), de conformidade com a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 41, Incise II, Artigo 43, § 1º, Inciso I, como se segue:

00 - Governo - Administração Geral
02 - Administração Superior - Executivo

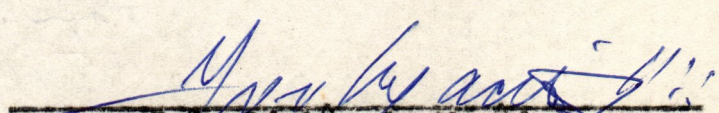
4.0.0.0-02 - Despesas de capital
4.2.0.0-02 - Inversões Financeiras
4.2.1.0-02 - Aquisição de Imóveis

Para aquisição de um lote de terreno nº. 20, da Rua do Couto, nesta cidade. Cr.\$ 6.500,00.

Artigo 2º. - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta do "superavit" apurado em Balanço Financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1972.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 15 de março de 1973.-


João Lisboa de Macedo
1º Secretário.-